

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TABUAÇO,
REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO
DE 2015 -----**

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e quinze, nesta vila de Tabuaço e Salão Nobre dos Paços do Município, compareceram os Senhores Carlos André Teles Paulo de Carvalho, José Carlos Oliveira da Silva, José João Monteiro Patrício e Manuel dos Santos Costa, respetivamente, Presidente e Vereadores. -----

Ocupados os lugares, foi pelo Senhor Presidente da Câmara declarada aberta a reunião quando eram dez horas e cinco minutos, a qual foi secretariada pelo Chefe de Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico e Social, Modernização e Suporte, João Paulo Moita dos Santos. -----

Foi lida e aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de vinte e sete de janeiro de dois mil e quinze. -----

O Senhor Vereador João Joaquim Saraiva Ribeiro informou através de correio eletrónico que não iria estar presente na reunião por motivos profissionais. -----

A Câmara tomou conhecimento e considerou justificada a falta. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO DO PÚBLICO

Esteve presente o Senhor José Luís Pinto Barradas que veio indagar a Câmara sobre o “ponto de situação” do processo inerente ao muro sito no lugar do Ratinho, em Tabuaço. -----

A Câmara, na pessoa do Senhor Presidente, esclareceu o munícipe, referindo o seguinte: -----

1. Que se procedeu à notificação aos proprietários das frações para efeitos de apresentação do projeto de execução de todo o muro; -----

2. Que o Senhor João Queridinha (um dos proprietários) veio declinar quaisquer responsabilidades sobre o procedimento para a reconstrução do dito muro, conforme consta na exposição apresentado em 12 de dezembro de 2014; -----

3. Que na sequência da apresentação de tal missiva, foi emitido um parecer pelo Senhor Consultor Jurídico do Município, Dr. Fernando Guerra, no qual foi referido que a responsabilidade pela reconstrução do muro recai sobre os atuais proprietários; -----

4. Que por meu despacho datado do dia 9 do corrente mês de fevereiro, exarado na informação técnica n.º 69, foi dado conhecimento a todos os proprietários das frações do teor do parecer em apreço e, por outro lado, foi ordenado aos Serviços para darem início ao procedimento da empreitada com vista à execução dos trabalhos inerentes à reconstrução do dito muro do ratinho. -----

O munícipe referiu que no mês de junho viria novamente a uma sessão pública da Câmara Municipal, conjuntamente com os irmãos, a fim de se inteirarem das *démarches* que entretanto venham a ser desencadeadas relativamente à questão em apreço. -----

Por último, o Senhor Presidente da Câmara disse ainda que até ao mês de junho o processo iria, com certeza, e dentro do estatuído nos normativos legais em vigor, ter um avanço qualitativo no sentido de se resolver esta contenda. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara do teor do seu despacho proferido hoje, respeitante à tolerância de ponto concedida aos trabalhadores no próximo dia 17 do corrente mês de fevereiro (terça-feira de carnaval). -----

O Senhor Vereador José Carlos Oliveira da Silva deu conhecimento ao Executivo do seguinte: -----

a) Da realização no dia 13 do corrente mês, pelas 14:30 horas, do desfile de carnaval organizado pelo Agrupamento de Escolas de Tabuaço, em parceria com o Município; -----

b) Da realização de uma montaria ao javali no dia 21 de fevereiro com a colaboração do Clube de Caça e Pesca de Tabuaço. -----

ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro tomadas no uso da delegação de poderes. -----

Dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador com delegação/subdelegação de poderes, José Carlos Oliveira da Silva, no período compreendido entre os dias 26 de janeiro e 6 de fevereiro de 2015. -----

A relação dos despachos, depois de devidamente rubricada, fica a fazer parte integrante da ata. -----

Relação da entrada de faturas na Divisão Financeira, conforme informação n.º 03/A de 2015, datada do dia 9 de fevereiro, na importância de € 63.800,43 (sessenta e três mil e oitocentos euros e quarenta e três cêntimos). -----

A relação da entrada de faturas, depois de devidamente rubricada, fica a fazer parte integrante da ata. -----

Relação dos pagamentos efetuados no período compreendido entre os dias 26 de janeiro e 6 de fevereiro de 2015, com as autorizações de pagamento n.ºs 94 à 328 no montante de € 328.685,02 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e dois cêntimos), conforme informação n.º 03/2015, datada do dia 9 de fevereiro. -----

A relação dos pagamentos, depois de devidamente rubricada, fica a fazer parte integrante da ata. -----

Relação dos contratos de aquisições de serviços efetuados ao abrigo do parecer genérico favorável concedido pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 13 de janeiro de 2015, no período compreendido entre os dias 1 e 31 de janeiro de 2015, conforme informação datada do dia 9 de fevereiro de 2015. -----

A relação depois de devidamente rubricada fica a fazer parte integrante da ata. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

Foi presente à reunião da Câmara o Resumo Diário de Tesouraria n.º 27, respeitante ao dia 9 de fevereiro de 2015, que apresenta os seguintes saldos: -----

- ◆ **DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS:** € 34.793,25 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa e três euros e vinte e cinco cêntimos). -----
- ◆ **DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS:** € 122.968,59 (cento e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e oito euros e cinquenta e nove cêntimos). -----

MAPA DOS FUNDOS DISPONÍVEIS -----

Foi presente à reunião da Câmara o mapa dos fundos disponíveis, datado do dia 10 de fevereiro de 2015, que apresenta um saldo de € 6.285,39 (seis mil, duzentos e oitenta e cinco euros e trinta e nove cêntimos). -----

OBRAS E SERVIÇOS EFETUADOS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA -----

1. OBRAS FINALIZADAS: -----

- ✓ Colocação de calçada no caminho do Eido, em Barcos; -----
- ✓ Limpeza das bermas na EM 515, no troço Chavães – Tabuaço; -----
- ✓ Reparação de muro de suporte no lugar de Ferradais, em Barcos; -----
- ✓ Reposição de muro de suporte no lugar do Ratinho, em Tabuaço; -----
- ✓ Reparação do pavimento em betão na travessa Prof. Cardoso Belo, em Santa Leocádia; -----
- ✓ Reparação de muros em xisto no caminho do Vale da Tábua, em Valença do Douro; -----
- ✓ Reparação do muro de suporte em pedra de granito junto à rua da Fonte da Pipa, em Chavães; -----
- ✓ Reparação do caminho da Serra da Lameira, em Adorigo. -----

2. OBRAS EM CURSO: -----

- ✓ Colocação de conduta de água no caminho do Marmeleiro, em Barcos; -----
- ✓ Limpeza de bermas e valetas na EM 513, em Santa Leocádia; -----
- ✓ Reparação do pavimento em betão na travessa Prof. Cardoso Belo, em Santa Leocádia; -----
- ✓ Limpeza do caminho da Môa, incluindo execução de valeta e limpeza de aquedutos, em Tabuaço; -----
- ✓ Colocação de calçada em cubo de granito no largo junto à Igreja de Sendim; -----
- ✓ Alargamento do caminho de acesso aos Magusteiros, em Barcos; -----
- ✓ Execução de acesso desde o Centro Escolar de Tabuaço até à cantina da Escola Básica e Secundária Abel Botelho. -----
- ✓ Reparação de muro de suporte em xisto no caminho do Pessegueiro, em Valença do Douro; -----
- ✓ Reparação do muro de suporte em pedra de granito no caminho da Fonte do Pau, em Chavães; -----
- ✓ Limpeza e desmatização no ribeiro da Môa. -----

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -----

Missiva de Sua Excelência a Senhora Presidente da Assembleia da República, datada do dia 21 de janeiro de 2015, respeitante ao documento “Tricota esta ideia – Uma manta pelos direitos dos idosos”. -----

DEL. 55/02/2015

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aderir à campanha de sensibilização para os direitos dos idosos, intitulada “Tricota esta ideia!”, e contribuir com um quadrado em tricô de lã, de tamanho 30 x 30 cm. -----

Mais deliberou, por unanimidade, dar conhecimento desta campanha às Juntas/Uniões de Freguesia(s), bem como às Instituições Particulares de Solidariedade Social e às Associações do concelho. -----

E-mail da Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A., de 2 de fevereiro de 2015, respeitante ao Protocolo de Parceria a outorgar com o Município para reforço de cobertura (3G e 4G) nas freguesias do concelho. -----

Foi presente a proposta do Protocolo de Parceria em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

“Protocolo de Parceria entre o Município de Tabuaço e a Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais S.A.

Considerando: -----

O Município de Tabuaço, enquanto entidade. -----

A Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais S.A., enquanto sociedade que tem por objeto o estabelecimento, gestão e exploração de infraestruturas, a prestação de serviços de comunicações eletrónicas e o exercício da atividade de televisão, bem como de qualquer atividade complementar ou acessória. -----

A importância da criação e animação de redes de cooperação entre entidades públicas e agentes privados numa estratégia conjunta de desenvolvimento territorial. -----

A importância das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) como fator interesse público e de dinamização da economia digital e da Sociedade da Informação. -----

A importância das TIC como fator potenciador da acessibilidade das populações locais aos bens e serviços endógenos e exógenos. -----

Os potenciais efeitos resultantes de soluções inovadoras de acesso a redes móveis em territórios de baixa densidade. -----

Os interesses dos signatários no desenvolvimento das condições de acessibilidade e disponibilização de serviços móveis de telecomunicações. -----

Que a Vodafone foi confrontada com um pedido a solicitar cobertura ou reforço de cobertura em determinadas zonas geográficas do Município de Tabuaço, tendo decidido implementar um projeto que pudesse dar resposta a este pedido, com recurso a equipamentos designados por Smallcells/ Femtocells. -----

Que para o projeto de colocação destes equipamentos em zonas geográficas de acesso mais remoto, é determinante o papel dos Municípios em proporcionar as condições necessárias ao seu desenvolvimento, beneficiando o interesse público e a dinamização da economia digital e da Sociedade da Informação, objetivos estratégicos da Agenda Digital do Governo e da União Europeia. ----

Entre: -----

MUNICIPIO DE TABUAÇO, com sede na rua António José D' Almeida, n.º 36, 5120 – 413 Tabuaço, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva 506 601 455, representado pelo Presidente da Câmara, Carlos André Teles Paulo de Carvalho, com os necessários poderes para o ato, adiante designada como **Município**; -----

Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais S.A., com sede avenida D. João II, Lote 1.04.01, 1998 – 017 Lisboa, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva 502 544 180, representada pelo seu Procurador, José João Ludovino Pardelhas Rivera, com os necessários poderes para o ato, adiante designada como **Vodafone**;

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1ª
(Objeto do protocolo)

Os outorgantes são parceiros para a execução de um projeto-piloto, que consiste na instalação de equipamentos e soluções tecnológicas para o acesso remoto à rede móvel de telecomunicações e à internet a partir de zonas não cobertas por sinal que o permita. -----

Cláusula 2ª
(Localização das Operações)

As intervenções físicas localizam-se no Município, nos seguintes locais: -----

Adorigo, Arcos, Barcos, Santa Leocádia, Chavães, Desejosa, Granja do Tedo, Longa, Paradela, Granjinha, Pinheiros, Vale de Figueira, Sendim, Távora, Pereiro, Valença do Douro. -----

Cláusula 3ª
(DEVERES DAS PARTES)

Do Município:

1. Avaliar e validar as propostas de intervenção físicas; -----
2. Disponibilizar apoio técnico e acompanhar todas as fases de implementação do projeto; -----
3. Isentar a Vodafone do pagamento das taxas urbanísticas decorrentes da instalação e manutenção de equipamentos e soluções tecnológicas que forneçam os sinais de rede móvel e internet; -----
4. Garantir a articulação e coordenação entre a Vodafone e outras entidades locais (Juntas/Unões de Freguesia(s), Associações, Coletividades, etc.) -----

Da Vodafone:

5. Desenvolver e apresentar o projeto de implementação; -----
6. Instalar os equipamentos e soluções tecnológicas necessários à boa execução do projeto, sem custos para qualquer um dos outorgantes. -----

Cláusula 4ª
(DURAÇÃO DO PROTOCOLO)

O presente Protocolo vigora após a sua assinatura e enquanto os equipamentos e soluções tecnológicas referidos no mesmo se mantiverem instalados nos locais referidos na Cláusula 2ª. -----

Cláusula 5ª
(RESCISÃO DO PROTOCOLO)

A falta de cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas neste Protocolo por qualquer das partes, confere à outra o direito de o rescindir, mediante comunicação escrita, registada com aviso de receção, enviada à parte faltosa, produzindo efeitos a partir da data da receção. -----

Cláusula 6ª
(COMUNICAÇÕES)

As comunicações entre as partes relacionadas com o presente Protocolo são feitas por escrito, através de correio eletrónico e/ou carta dirigidas para os seguintes endereços ou postos de receção: --

Município

Nome:

Morada: Rua António José D' Almeida, n.º 36, 5120 – 413 Tabuaço;

E-mail:

Vodafone

Nome: Nuno Miguel Pedroso Magalhães. -----

Morada: Avenida Dom João II – Lote 1.04.01 – 6.º Piso Sul - Parque das Nações – Expo – 1998 – 017 Lisboa. -----

E-mail: Nuno.Magalhaes@vodafone.com -----

Cláusula 7ª
(Lei Competente e Foro)

- 1. O presente Protocolo é regido pela Lei portuguesa. -----*
- 2. Para todas as questões emergentes do presente Protocolo, é competente o Foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. -----*

Este Protocolo foi celebrado e vai ser assinado em dois exemplares, devidamente autenticados. -----

Tabuaço, ____ de fevereiro de 2015

Pelo Município,

(Carlos André Teles Paulo de Carvalho, Eng.º)

Pela Vodafone,

(José João Ludovino Pardelhas Rivera, Eng.º)

DEL. 56/02/2015

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Parceria, a outorgar entre o Município de Tabuaço e a Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A. -----

Mais deliberou, por unanimidade, autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o concenrente Protocolo. -----

Missiva do Centro Hospitalar de Trás-os-Montes, E.P.E., a dar conhecimento das vantagens da cirurgia de ambulatório no Hospital de Lamego. -----

DEL. 57/02/2015

A Câmara tomou conhecimento. -----

Missiva das Estradas de Portugal, S.A., datada do dia 15 de janeiro de 2015, a enviar a minuta do Protocolo a outorgar com o Município, relativamente à integração na rede viária municipal da ponte do Espinho. -----

Foi presente a proposta do Protocolo em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

“PROCOLO

Entre: -----

***A EP - Estradas de Portugal, S.A., representada neste ato pelo
do Conselho de Administração, -----
daqui em diante designada por EP*** -----

e -----

***O Município de Tabuaço, representado neste ato pelo Presidente
da Câmara Municipal, -----, doravante
designado por MT.*** -----

Considerando que: -----

- O Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037 de 19 de Agosto de 1949 prevê, no artigo 166º, a entrega aos municípios dos troços de estradas nacionais que, em virtude da execução de variantes, deixem de fazer parte da rede de estradas nacionais e convenha manter como vias de comunicação ordinária; -
- O MT propõe-se integrar no seu património rodoviário um troço da antiga EN222 entre o km 149,065 e o km 149,235; -----
- O MT manifestou interesse em proceder à execução de uma intervenção de beneficiação à obra de arte incluída no troço já identificado; -----
- A minuta do protocolo que ora se vai celebrar foi aprovada pelo Conselho de Administração da EP, em reunião de _____ e pela Câmara Municipal de Tabuaço, em sessão de _____ . -

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelo clausulado subsequente: -----

Cláusula 1.ª **(Objeto)**

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento dos termos e condições para efeitos de integração na rede viária do MT, da antiga EN 222 entre o km 149,065 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são 46.195 e 165.470) e entre o km 149,235 (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são 46.303 e 165.535), na extensão total de 0,170 km e de intervenção na obra de arte incorporada neste troço, de acordo com o desenho anexo. -----

Cláusula 2.ª **(Obrigações do MT)**

1. O MT responsabiliza-se pela elaboração dos estudos e dos projetos para a obra mencionada na Cláusula 1.ª, assim como pelas expropriações eventualmente necessárias, obtendo os pareceres, as licenças, as autorizações técnicas ou de qualquer outra natureza, com respeito pelos procedimentos previstos, e praticará todos os demais atos legalmente exigidos aos níveis Nacional e Comunitário.

2. O MT ou outra entidade por si designada nos termos da lei, assume-se como dono de obra relativamente às intervenções mencionadas na Cláusula 1.ª, competindo-lhe lançá-la, geri-la,

executá-la e fiscalizá-la, desde a fase do anúncio do concurso até à sua conclusão, cabendo-lhe a responsabilidade pela execução material, financeira e contabilística. -----

*3. O **MT** obriga-se, no prazo de 15 dias após a ocorrência de cada um dos factos, a comunicar à **EP** o lançamento do concurso, a data, o valor da adjudicação e o prazo de execução bem como a data da efetiva consignação da obra mencionada na Cláusula 1.ª. -----*

*4. O **MT** assume também a responsabilidade contratual ou extracontratual emergente de quaisquer atos ou omissões que se enquadrem nos seus poderes de gestão pública ou de gestão privada, perante a **EP** ou quaisquer terceiros, relacionados direta ou indiretamente com o presente protocolo, ou com a obra mencionada na Cláusula 1.ª. -----*

*5. O **MT** obriga-se a comunicar à **EP** a eventual candidatura da intervenção objeto do presente protocolo a financiamento comunitário, independentemente da fase de execução do protocolo em que aquela ocorrer, remetendo à **EP** cópia do respetivo formulário de candidatura aprovado ministerialmente, passando a **EP** a responsabilizar-se, exclusivamente, pela componente nacional do investimento. -----*

*6. Caso os pagamentos efetuados pela **EP** sejam superiores, nessa data, à componente nacional do investimento, o **MT** obriga-se a devolver à **EP**, no prazo de 30 dias, a diferença apurada entre o valor já pago e o correspondente à componente nacional. -----*

*7. O não cumprimento do n.º 5 ou do n.º 6 confere à **EP** o direito de cobrar juros de mora, à taxa comercial, sobre o valor referido no número anterior, até ao seu integral pagamento por parte do **MT**. ----*

*8. Para efeitos do presente protocolo, e caso seja aprovada candidatura a financiamento comunitário, o valor da componente nacional do investimento a assegurar pela **EP** corresponderá ao valor que resultar da aplicação da percentagem fixada no contrato de financiamento ao montante referido na Cláusula 3.ª, n.º 1, ou ao valor da adjudicação, caso este seja inferior. -----*

*9. Com a assinatura do presente protocolo e sem necessidade de qualquer documento complementar, o **MT** declara receber o troço de*

estrada e obra de arte nele incorporado referido na Cláusula 1.ª, que integrará o respetivo domínio viário municipal, de acordo com o desenho anexo, a partir da data da homologação do presente protocolo ou da data da receção provisória da reabilitação da obra de arte, se esta ocorrer depois. -----

10. Para os efeitos do número anterior, a transferência abrange o solo ocupado pela estrada, incluindo a faixa de rodagem, as bermas, as obras de arte neles incorporadas, as valetas, os passeios, as banquetas, os taludes e todos os elementos e equipamentos de sinalização, iluminação e demarcação existentes e, bem assim, as gares, árvores e demais plantas. -----

11. O MT aceitará que a EP proceda à realização da inspeção principal à obra de arte objeto de intervenção, incorporada no troço a integrar o respetivo domínio viário municipal, ainda que tenha ocorrido a homologação do presente auto pelo Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações. -----

Cláusula 3.ª **(Obrigações da EP)**

1. Nos termos do presente protocolo, a EP participará financeiramente na execução da obra referida na Cláusula 1.ª, até ao valor de € 22.950,00 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta euros), valor ao qual acrescerá o IVA à taxa normal legal em vigor. --

2. A contribuição da EP, definida nos termos do número anterior, será paga, preferencialmente, no prazo de 60 dias após a receção na EP dos correspondentes autos de medição dos trabalhos efetuados e das correspondentes faturas ou documento equivalente, em condições de pagamento, visados por quem, no MT, para isso tiver poderes. -----

3. A contribuição da EP não poderá ser utilizada, nomeadamente, para pagamento dos estudos e projetos relacionados com a obra, da realização de trabalhos imprevistos ou trabalhos a mais, de compensação por trabalhos a menos, adiantamentos ao empreiteiro, expropriações, nem para assegurar o pagamento de prémios a que os empreiteiros eventualmente tenham direito, de indemnizações e de juros, destacando-se os de mora por atrasos no pagamento de faturas apresentadas pelo adjudicatário, responsabilizando-se o MT

pela satisfação de todos os encargos que resultem das situações enumeradas que eventualmente se venham a verificar. -----

4. O valor final relativo à contribuição da EP será apurado com a apresentação, pelo MT, da conta final da empreitada prevista no artigo 399º e seguintes do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, que aprova o Códigos dos Contratos Públicos, data na qual se procederá a todo e qualquer acerto, nomeadamente ao nível da revisão de preços, excluindo-se os devidos a atrasos que a empreitada sofra, imputáveis à entidade adjudicante, em razão da execução do contrato. -----

5. A EP, sem prejuízo das obrigações do MT referidas na Cláusula 2.ª poderá acompanhar e controlar a execução dos trabalhos nas suas componentes material, financeira e contabilística, quer nos locais de realização do investimento e das ações, quer junto das entidades que detêm os originais do processo técnico e documentos de despesa, de acordo com os procedimentos em vigor na EP, credenciando, para o efeito, o pessoal que realizar as competentes ações. -----

6. A EP reserva-se o direito de cancelar a sua participação financeira e exigir o reembolso dos montantes já pagos se houver incumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações assumidas pelo MT. -----

7. A EP promoverá a realização da inspeção principal à obra de arte objeto de intervenção, incorporada no troço a integrar o respetivo domínio viário municipal, ainda que tenha ocorrido a homologação do presente auto pelo Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, cedendo-a sem quaisquer ónus ou encargos ao Município assim que concluída. -----

Cláusula 4.ª **(Disposições Finais)**

1. O presente protocolo vigora desde a data em que seja homologado pelo Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, e termina trinta dias após a obra ser considerada concluída pelas partes, tendo como limite máximo de vigência o dia 31 de Dezembro de 2018. -----

2. As dúvidas que porventura surjam na interpretação e aplicação do presente protocolo serão resolvidas por despacho do Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações. -----

_____, ____ de _____ de 2015

O _____ do Conselho de Administração da EP - Estradas de Portugal, S.A. -----

(_____)

O Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço, -----

(_____)"

DEL. 58/02/2015

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto constantes na informação 15/EM.CP/36, de 6 de fevereiro, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo a outorgar entre o Município de Tabuaço e as Estradas de Portugal, S.A. --

Mais deliberou, por unanimidade, autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o concernente Protocolo. -----

Informação 15/EM.CP/034, de 4 de fevereiro, respeitante ao pedido de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de aquisição de serviços para um auxiliar para o Gabinete de Ação Social. -----

DEL. 59/02/2015

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei que aprovou o Orçamento do Estado para 2015), emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração de contrato de aquisição de serviços para um auxiliar para o Gabinete de Ação Social. -----

Informação 15/EM.CP/035, de 6 de fevereiro, respeitante ao pedido de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de aquisição de serviços para a participação na 20.ª Edição do Salão Internacional do Setor Alimentar e Bebidas. -----

DEL. 60/02/2015

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei que aprovou o Orçamento do Estado para 2015), emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração de contrato de aquisição de serviços para a participação na 20.ª Edição do Salão Internacional do Setor Alimentar e Bebidas. -----

SERVIÇOS TÉCNICOS -----

Informação 15/EM.CP/033, de 4 de fevereiro, respeitante ao pedido de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de aquisição de serviços para a recolha de resíduos sólidos urbanos, lavagem, fornecimento e manutenção de contentores no concelho e limpeza urbana na vila de Tabuaço. -----

DEL. 61/02/2015

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei que aprovou o Orçamento do Estado para 2015), emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração de contrato de aquisição de serviços para a recolha de resíduos sólidos urbanos, lavagem, fornecimento e manutenção de contentores no concelho e limpeza urbana na vila de Tabuaço. -----

Informação da Divisão de Gestão e Administração do Território, datada do dia 19 de janeiro de 2015, respeitante à minuta do acordo de cedência a outorgar entre o Município e o Senhor Renato Silva, por efeito da execução dos trabalhos inerentes ao alargamento do caminho da Costinha, em Tabuaço. -----

Foi presente a proposta do acordo de cedência em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

“MINUTA PARA CEDÊNCIA DE TERRENO PARA ALARGAMENTO DE CAMINHO PÚBLICO

Pretende o Município de Tabuaço proceder ao alargamento do caminho da Costinha na Vila de Tabuaço. Um dos troços a intervir, pertence ao Sr. Renato Silva, morador na rua Padre Avelino da Assunção, n.º 70, 1.º Dto, 4445-544 em Ermesinde. -----

As obras a levar a efeito neste troço serão as seguintes: -----

- 1 - Desaterro de terreno até à cota do caminho existente, de forma a verificar –se uma plataforma de caminho com cinco metros de largura e de acordo com a planta elaborada. -----
 - 2 - Arranque e replantação de sete oliveiras; -----
 - 3 - Deslocar umas tocas de oliveira para lenha, para junto da casa do proprietário; -----
 - 4 - Deslocar uma carrinha em estado velho para o sítio que o proprietário indicar; -----
 - 5 - Construção de um muro em betão revestido a xisto, incluindo no mesmo umas escadas de acesso e um portão. Este muro, terá sempre uma altura equivalente à cota do terreno arável; -----
 - 6 - Colocação de uma grelha junto ao portão de entrada da garagem da casa do proprietário, para escoamento/ encaminhamento de águas pluviais; -----
 - 7 - Colocação de grade de vedação de terreno/caminho, idêntica à existente no muro junto à casa de habitação; -----
 - 8 - Estes serviços deverão respeitar a seguinte calendarização: Arranque e replantação das oliveiras, bem como o desaterro, deslocação das tocas e da carrinha, até ao final do mês de Março do corrente ano. Construção do muro de suporte, acesso e colocação de grelha, e pavimentação, até Dezembro de 2015. -----
- São estes os serviços que o Município de Tabuaço se compromete a executar, em troca do terreno a ceder gratuitamente pelo Sr. Renato Silva. -----
- Tabuaço, 19 de Janeiro de 2015 -----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Carlos André Teles Paulo de Carvalho)

O Proprietário,

(Renato Silva)”

DEL. 62/02/2015

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto constantes na informação da Divisão de Gestão e Administração do Território, datada do dia 19 de janeiro de 2015, deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Acordo de Cedência a outorgar entre o Município de Tabuaço e o Senhor Renato Silva. -----

Mais deliberou, por unanimidade, autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o concernente Acordo. -----

SERVIÇOS DE CULTURA E AÇÃO SOCIAL -----

Missiva da Associação 2000 de Apoio ao Desenvolvimento – A2000, datada do dia 29 de janeiro de 2015, respeitante ao Acordo de Cooperação – cedência de instalações. -----

Foi presente a proposta do acordo em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

“ACORDO DE COOPERAÇÃO

A Associação 2000 de Apoio ao Desenvolvimento – A2000, Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), reconhecida como Pessoa Coletiva de Utilidade Pública, com o número de identificação fiscal 505045125, com sede na Avenida 25 de Abril, n.º 39, na Vila de Santa Marta de Penaguião, adiante abreviadamente designada por A2000, para o presente ato representada pelo Presidente da Direção, António José Martins Ribeiro, -----

e -----

Câmara Municipal de Tabuaço, com o número de identificação fiscal n.º 506 601 455, com sede na Rua António José de Almeida, n.º36, 5120-413 Tabuaço, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos André Teles Paulo de Carvalho. -----

Celebram o presente acordo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente acordo visa a cooperação entre as duas entidades no desenvolvimento de ações de formação profissional destinada a públicos desfavorecidos. -----

Cláusula 2.ª

(Objetivo)

O presente acordo tem como objetivo a rentabilização de recursos da A2000 e da Câmara Municipal de Tabuaço, no âmbito de ações de formação profissional destinadas a públicos desfavorecidos. -----

Cláusula 3.ª

(Público-alvo)

O público-alvo são pessoas com deficiência ou incapacidade do concelho de Tabuaço. -----

Cláusula 4.ª

(Da A2000)

1. A A2000 é responsável pela execução das ações a desenvolver definidas e acordadas com a Câmara Municipal de Tabuaço. -----

2. A A2000 compromete-se a: -----

- a) Disponibilizar atempadamente a informação e a documentação necessárias à boa organização e execução das ações de formação ou outras, conforme orientações das entidades de tutela; -----
- b) Participar em reuniões com a Câmara Municipal de Tabuaço para implementação, avaliação da prossecução das ações de formação e/ou outras ações, e aferir possíveis alterações; -----
- c) Colaborar com os formadores na preparação e desenvolvimento das ações formativas e/ou outras ações; -----
- d) Elaborar os cartazes de divulgação das ofertas formativas e/ou outras ações para o concelho de Tabuaço e limítrofes, no âmbito do presente acordo de cooperação; -----
- e) Receber e tratar administrativamente todos os documentos necessários à organização do competente Dossier Técnico Pedagógico; -----
- f) Submeter no portal do POPH ou outros, quando necessário, as ações de formação e/ou outras que tiverem lugar com base no presente acordo; -----

g) Selecionar os formandos e trabalhadores de acordo com as normas da entidade financiadora. -----

Cláusula 5.ª

(Da Câmara Municipal de Tabuaço)

1. A Câmara Municipal de Tabuaço compromete-se a: -----

- a) Ceder uma sala de formação, um gabinete técnico, uma cozinha, devidamente equipados com mobiliário e utensílios necessários à realização das ações formativas, designadamente: internet, mesas, cadeiras e demais mobiliário de cozinha; -----
- b) As instalações referidas na alínea anterior, devem reunir as condições ambientais, de higiene e segurança para o bom desenvolvimento das ações de formação e /ou outras; -----
- c) Colaborar com a A2000 na preparação, divulgação e desenvolvimento de todas as ações; -----
- d) Participar em reuniões com a A2000 para implementação e avaliação da prossecução das ações de formação e/ou outras ações, e aferir possíveis alterações; -----
- e) Sinalizar e encaminhar para a A2000 todas as pessoas elegíveis para as ações de formação. -----

Cláusula 6.ª

(Divulgação)

1. A A2000 divulgará todas as ações: -----

- a) Nos meios de comunicação social da região; -----
- b) No site da A2000 (www.a2000.pt); -----
- c) Na newsletter mensal da A2000 ("Viver e Aprender"). -----

Cláusula 7.ª

(Interpretação)

Os casos omissos do presente acordo serão resolvidos por simples acordo escrito entre os parceiros. -----

Cláusula 8.ª

(Vigência e renovação)

1. O presente acordo vigorará por ano civil, com início a 2 de janeiro e fim a 31 de dezembro, renovável por iguais períodos. -----

2. A sua renovação, por períodos iguais e nas condições aqui acordadas, fica condicionada à competente avaliação a efetuar por ambas as partes. -----

3. Em caso de violação grave ou reiterada de qualquer das suas cláusulas, o presente acordo poderá ser denunciado por qualquer uma das entidades, com a antecedência mínima de sessenta dias, mediante carta registada com aviso de receção. -----

Feito em Tabuaço, em ____ de _____ de 2015, em dois exemplares de igual valor. -----

O Presidente da Direção da A2000,

(António José Martins Ribeiro)

O Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço,

(Carlos André Teles Paulo de Carvalho)"

DEL. 63/02/2015

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Acordo de Cooperação a outorgar entre o Município de Tabuaço e Associação 2000 de Apoio ao Desenvolvimento – A2000. -----

Mais deliberou, por unanimidade, autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar o concernente Acordo. -----

O Grupo Cultural e Recreativo “Os Rabelos” vem solicitar a atribuição de um subsídio para custear as despesas com a realização da Via Sacra ao vivo em Valença do Douro. -----

DEL. 64/02/2015

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, conceder um subsídio ao Grupo Cultural e Recreativo “Os Rabelos” no montante de € 3.000,00 (três mil euros), para custear as despesas com a realização da Via Sacra ao vivo em Valença do Douro, a qual será efetuada conjuntamente com o Senhor Fábio Miguel Moreira Pinto. -----

Mais deliberou, por unanimidade, que a data do compromisso fica condicionada à existência de fundos disponíveis. -----

A Comissão de Festas do Pereiro vem solicitar a atribuição de um subsídio para custear as despesas com a realização dos festejos em Honra de Nossa Auxiliadora do Pereiro. -----

DEL. 65/02/2015

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, conceder um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial do Pereiro no montante de € 500,00 (quinhentos euros), pela realização dos festejos em Honra de Nossa Senhora Auxiliadora nos dias 7 e 8 de fevereiro de 2015. -----

Mais deliberou, por unanimidade, que a data do compromisso fica condicionada à existência de fundos disponíveis. -----

Antes da discussão dos dois assuntos que se seguem o Senhor Vereador Manuel dos Santos Costa ausentou-se da sala por ser Membro da Fábrica da Igreja Paroquial da Desejosa. -----

A Paróquia da Desejosa vem solicitar a atribuição de um subsídio para custear as despesas com a aquisição de uma cómoda para a sacristia da Igreja Paroquial da Desejosa. -----

DEL. 66/02/2015

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, conceder um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Desejosa no montante de € 553,50 (quinhentos e cinquenta e três euros e cinquenta cêntimos), para custear as despesas com aquisição de mobiliário para instalar na Igreja Paroquial. -----

Mais deliberou, por unanimidade, que a data do compromisso fica condicionada à existência de fundos disponíveis. -----

A Paróquia da Desejosa vem solicitar a atribuição de um subsídio para custear as despesas com o restauro do altar de Santo Ildefonso. -----

DEL. 67/02/2015

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, conceder um subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Desejosa no montante de € 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte euros), para custear as despesas com o restauro do altar de Santo Ildefonso. -----

Mais deliberou, por unanimidade, que a data do compromisso fica condicionada à existência de fundos disponíveis. -----

Após a discussão e decisão dos assuntos anteriores, o Senhor Vereador Manuel dos Santos Costa voltou à sala e retomou o seu lugar, continuando assim a participar na reunião. -----

Informação n.º 27/AS/2015, de 6 de fevereiro, respeitante à sinalização (pedido de apoio à alimentação). -----

DEL. 68/02/2015

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes na informação n.º 27/AS/2015, de 6 de fevereiro, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de atribuição de uma Cesta Básica mensal ao Senhor Manuel António Dias Ribeiro no valor de € 20,00 (vinte euros). -----

Informação n.º 15/AS/028, de 6 de fevereiro, respeitante à sinalização. -----

DEL. 69/02/2015

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes na informação 15/AS/028, de 6 de fevereiro, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Senhora Maria da Conceição Teixeira no montante de € 1.050,00 (mil e cinquenta euros), para efeitos de pagamento da renda de um imóvel, face aos graves problemas económicos e habitacionais do aglomerado familiar. -----

Mais deliberou, por unanimidade, que a data do compromisso fica condicionada à existência de fundos disponíveis. -----

DEL. 70/02/2015

A Câmara, nos termos do disposto no artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos e para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada por si e pelo Chefe de Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico e Social, Modernização e Suporte, João Paulo Moita dos Santos, que a redigiu. -----

O Presidente da Câmara,



O Secretário,

